



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 080/2016 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE MOBILIÁRIOS E DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, A SEREM DENOMINADAS, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 817672/2015 – PROGRAMA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.258.144/0001-94, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.873.757-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 042.898.579-30, residente e domiciliado na Rua Edgard Vieira de Azevedo, nº 88, Jardim Murakami, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), homologado em 13 de Setembro de 2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro, conforme Edital de Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
08	TELA DE PROJEÇÃO: TELA RETRATIL, COM PÉLICULA EM PVC, TAMANHO MINIMO DE 84 POLEGADAS	TES	UNI	01	324,40	324,40
VALOR TOTAL						324,40

Cláusula Segunda - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, pelo fornecimento do item 08 objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 60 (sessenta) dias consecutivos após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.12.00	2325	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Aparelhos e Utensílios Domésticos
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.42.00	2326	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Mobiliário Geral
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.33.00	2327	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.52.00	2328	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Veículos de tração mecânica
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.12.00	2329	501	Receitas e Alienação de Ativos	Aparelhos e Utensílios Domésticos
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.42.00	2330	501	Receitas e Alienação de Ativos	Mobiliário Geral
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.33.00	2331	501	Receitas e Alienação de Ativos	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.52.00	2332	501	Receitas e Alienação de Ativos	Veículos de tração mecânica

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:
I - Efetuar a realização dos serviços em até 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;



IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO BEM

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos produtos entregues de 12 (doze) meses, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os



problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERANANDES, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 19 de Setembro de 2016.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec Mun de Assistência Social –
Contratante e Gestora do Contrato


Leandro Arrabaca Barbosa
Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de
Informática LTDA - ME – Contratada

Testemunhas:





DER Jacarezinho terá frota de veículos renovado pelo governo do PR

O atendimento nas unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) será reforçado com mais 51 novos veículos. A entrega dos automóveis foi feita pelo governador Beto Richa nesta quarta-feira (21), no Palácio Iguçu, em Curitiba. O investimento soma R\$ 1,7 milhão.

“Os novos veículos irão ajudar os servidores do DER na fiscalização e monitoramento da qualidade do pavimento das estradas paranaenses”, afirmou o governador. Ele lembrou que na terça-feira (20) foram entregues 85 veículos para uso na área da saúde.

Richa afirmou que o Estado tem hoje o maior programa de manutenção da malha viária e ressaltou a importância da fiscalização. “Com o dinheiro que aplicamos, não queremos mais buracos nas estradas es-

taduais do Paraná. Queremos garantir segurança e conforto aos usuários”, afirmou.

O secretário de Infraestrutura e Logística, José Richa Filho, disse que o Paraná está investindo R\$ 800 milhões em obras de manutenção dos 12 mil quilômetros de estradas estaduais. “Para a efetividade da aplicação desses recursos é fundamental que o DER-PR tenha estrutura para fiscalizar e acompanhar as obras”, disse ele.

RECURSOS- A compra dos automóveis foi feita mediante prego eletrônico, com recursos do próprio DER, o que representou uma economia de cerca de 30% ao governo do estado. Com a aquisição, explica o diretor-geral do DER, Nelson Legal, haverá a renovação de 20% da frota atual do órgão. Atualmente, existem cerca de 250 automóveis no DER Paraná. “A compra é resultado da



economia que fizemos dentro do DER. A frota de automóveis precisa de renovação”, disse ele.

SEGURANÇA – O superintendente da regional dos Campos Gerais do DER, Hamilton Luiz Boing, explicou que uma frota envelhecida gera custo elevado com manutenção. A regional receberá nove veículos. “Os novos automóveis vão ajudar na fiscalização e no trabalho administrativo. Isso

vai garantir segurança aos servidores e garantir economia para o DER”, afirmou.

Confira os Escritórios Regionais que receberão os novos veículos:

- Superintendência Regional Leste - Curitiba
- ER Xisto - São Mateus do Sul
- ER Médio Iguçu - União da Vitória
- Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa

- ER Cerne - Pirai do Sul
- ER Centro-Oeste - Guaraçuvaia
- ER Centro-Sul - Irati
- Superintendência Regional Norte - Londrina
- ER Norte Pioneiro - Jacarezinho
- ER Vale do Tibagi - Ibitiporã
- ER Norte Velho - Ibitiporã
- ER Vale do Ivaí - Apucarana
- Superintendência Regional Noroeste - Maringá
- ER Centro - Campo Mourão
- ER Caiuá - Paranavai
- ER Entre Rios - Cruzeiro do Oeste
- Superintendência Regional Oeste - Cascavel
- ER Centro-Sudoeste - Francisco Beltrão
- ER Vale do Chopim - Pato Branco
- Sede do DER - Curitiba
- Informações: Agência do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
 CNPJ/MF: 08.667.751/0001-78
OBJETO: A possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais.
VALOR: R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de 2017.
ASSINATURA: 21 de Setembro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA – EIRELI - EPP
 CNPJ/MF: 09.721.729/0001-21
OBJETO: A possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais.
VALOR: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de 2017.
ASSINATURA: 21 de Setembro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ/MF: 13.258.144/0001-94
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.
VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro de 2017.
ASSINATURA: 19 de Setembro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Impacto
Laço Car

- Ducha simples e completa
- Polimento
- Limpeza de carpetes e bancos

Fone: 3523-8857 / 9912-7362
 Rua Cel Botista, 215 Centro - Jacarezinho - PR

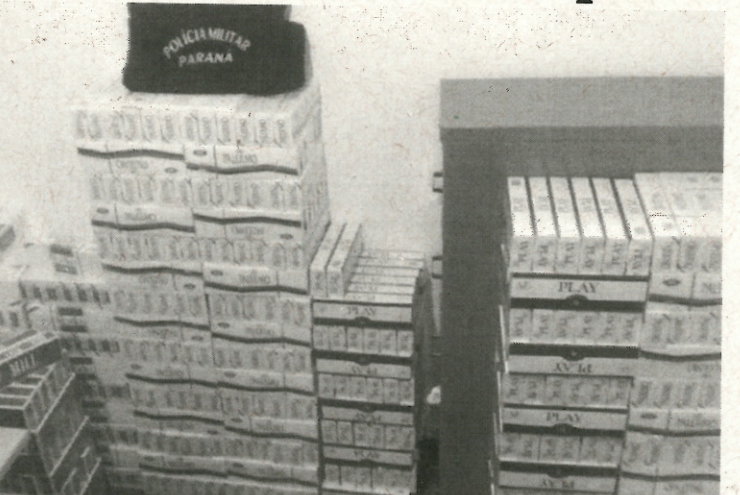
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: P. DE C. MAIA COMERCIAL – ME - CNPJ/MF: 21.989.273/0001-80
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.
VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro de 2017.
ASSINATURA: 19 de Setembro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PM apreende cigarros contrabandeados em Carlópolis

Policiais Militares apreenderam cigarros contrabandeados do Paraguai, por volta das 21h30, da última sexta-feira(16), em Carlópolis.

Um casal foi abordado num veículo VW/Santana, na Rua Quaresmeira Roxa, Bairro Vista Alegre. Em revista pessoal nada foi encontrado, todavia, ao verificar o interior do veículo, os PMs encontraram vários pacotes de cigarros de diversas marcas, contrabandeados do Paraguai. Ao todo foram apreendidos 617 pacotes de cigarros. O casal, homem 45 anos e a mulher 20 anos de idade, foi detido e encaminhado para Delegacia de Polícia daquela localidade. Fonte: Assessoria 2º BPM





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ 76.973.692/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, ZERO KM, CONVENIO 171/2016/SEDS/CEAS/FEAS E RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO.
ABERTURA: 05 de outubro de 2016 - 08:30 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515. Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

Querência do Norte-PR, 19 de setembro de 2016.
CARLOS BENVENUTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 - PROCESSO LICITATORIO: 125/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo para pequenos reparos destinados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Realeza.
ABERTURA: Dia 07 de Outubro de 2016, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016 - PROCESSO LICITATORIO: 126/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de materiais para as oficinas e atividades desenvolvidas no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Outubro de 2016, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Outubro de 2016, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco De Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco*do Brasil.

Realeza, 21 de setembro de 2016.
DIANA BAMBERG
Prefeitora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 080/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: Município de Ribeirão Claro - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 13.258.144/0001-94
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.
ASSINATURA: 19 de setembro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 077/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: Município de Ribeirão Claro - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA - ME - CNPJ/MF: 10.368.534/0001-29
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.
ASSINATURA: 19 de setembro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 078/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: Município de Ribeirão Claro - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.568.807/0001-49
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 5.948,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.
ASSINATURA: 19 de setembro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 079/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: Município de Ribeirão Claro - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME - CNPJ/MF: 21.989.273/0001-80
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.
ASSINATURA: 19 de setembro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2016 - SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de MERENDA ESCOLAR aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo: LOTE 01: Item 1 - Fornecedor de matéria-prima (gêneros alimentícios) para as unidades escolares da rede municipal de Ensino Fundamental e Item 2 - Fornecedor de refeições (preparo, cocção, distribuição, higienização e transporte de refeições, bem como disponibilizar instalações, equipamentos, utensílios, matéria-prima, mão-de-obra especializada, transporte necessário e higienização de equipamentos e utensílios), para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental. LOTE 02: Item 1 - Fornecedor de matéria-prima (gêneros alimentícios) para as unidades escolares da rede municipal de Ensino Infantil - CMEIS e Item 2 - Fornecedor de refeições (preparo, cocção, distribuição, higienização e transporte de refeições, bem como disponibilizar instalações, equipamentos, utensílios, matéria-prima, mão-de-obra especializada, transporte necessá-

rio e higienização de equipamentos e utensílios), para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2016 às 08h30min.
INÍCIO DA DISPUTA: 06/10/2016 às 10h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site https://www6.cai-xa.gov.br/fornecedores/pregao_oc/index.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2016 - SERMALI
Retomada

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e padronizados para uso hospitalar.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2016 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 06 de outubro de 2016, sendo a abertura das propostas às 09h00min e início da disputa às 14h00min. O edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site www.cai-xa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2016.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016

LICITAÇÃO Nº 107/2016 - PREGÃO Nº 54/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: LOJA TRADICAO EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR
VALOR GLOBAL: 5.008,37 (Cinco Mil e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2016-PMT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e **CONTRATADA:** METALURGICA DANTOL LTDA.
OBJETO: LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de guarda corpo para o Parque Sanga Pinheirinho, localizado na Rua Amélia Gasperim Longhi, bairro Pinheirinho, neste município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório, e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD. **VALOR:** R\$ 35.185,52 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Contrato firmado em 19 de julho de 2016, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 020/2016. Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt. Prefeito do Município de Toledo
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2016-PMT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTER LUZ LTDA EPP.
OBJETO: LOTE 02: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação do Parque das Araucárias, localizado na Rua Vergílio Diel, bairro Jardim Concordia, neste município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório, e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD. **VALOR:** R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais). Contrato firmado em 20 de setembro de 2016, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 020/2016. Adelar José Holsbach. Prefeito em Exercício do Município de Toledo
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 865/2016-PMT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e **CONTRATADA:** RENFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecedor de painéis de pressão com recursos do Programa Brasil Carinhoso de Apoio Suplementar à Educação Infantil FNDE, a fim de atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, de acordo com a Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014; Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014;